



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 55/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021
PROCESSO N.º 9298/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2021
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N.º ____/____
REALIZAÇÃO DE OFICINAS
– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal Adjunta de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora CLARICE TERESINHA MORAES, brasileira, casada, gestora pública, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a realização de diversas oficinas através de Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	144,0000 H	_____	_____	Oficina de História de Erechim com relatos fotográficos Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais/equipamentos e profissional para desenvolver a história da fotografia, unindo teoria a prática, através de oficina de fotografia, conforme memorial descritivo em anexo. CRAS I: 6 meses com 02 horas semanais totalizando 48 horas de oficina. Valor hora: R\$ _____ Total R\$ _____ CRAS II: 6 meses com 02 horas semanais totalizando 48 horas de oficina em cada CRAS Valor hora: R\$ _____ Total R\$ _____ CRAS III: 6 meses com 02 horas semanais totalizando 48 horas de oficina em cada CRAS Valor hora: R\$ _____ Total R\$ _____ Total de 144 horas nos 3 CRAS R\$ _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2 1.000,0000 H

Oficina de Esporte

Prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da cidadania, da saúde e do lazer através de atividades físicas nas suas diversas manifestações (desportos, jogos, capoeira, artes marciais, atividades rítmicas, lazer e recreação), visando o bem estar e a qualidade de vida, o desenvolvimento da consciência corporal, da expressão e estética do movimento, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo.

- Participação em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução dos serviços e programas.
- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos Serviços e Programas dos CRAS, com a equipe de trabalho sempre que for solicitado.
- As técnicas deverão ser adaptadas para o a faixa etária do público-alvo, tendo como base as limitações impostas pela terceira idade;
- Técnicas de alongamento para a terceira idade;
- Atividades aeróbicas e de resistência;
 - Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos Serviços e Programas dos CRAS, com a equipe de trabalho sempre que for solicitado.

Duração do projeto:

- Estima-se: 03 turmas
- Estima-se: 1:30h semanais por turma

Número de Turmas e Participantes:

- Turmas de no mínimo 15 e no máximo 40 usuários

Qualificação da Empresa: Empresa prestadora de serviços com oferta de profissionais qualificados e material para o desenvolvimento da Oficina de esporte.

Qualificação do Profissional: Profissional formado em Educação Física com registro no Conselho.

Experiência comprovada no desenvolvimento de oficinas e organização de grupos (Comprovação através de certificados, contratos com outras entidades, registro em carteira de trabalho). Deverá apresentar Atestado de "Capacidade Técnica" em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.

Material: A Contratada deverá fornecer material para o pleno desenvolvimento das atividades.

Local:

CRAS (Bairro Progresso, Linho e Presidente Vargas).

A quantidade de horas e os locais serão definidos conforme a demanda de usuários e a dotação orçamentária disponível.

Caso a oficina seja realizada fora do CRAS, o deslocamento dos usuários até o local onde será realizada a oficina será de responsabilidade da Contratante.

Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte dos oficineiros até os CRAS, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, após apresentação do controle de horas e tabela de atividades realizadas no período.

O controle de horas e tabela de atividades é fornecida pelo CRAS e após o preenchimento pelo oficineiro deve ser vistada e assinada pelo técnico que acompanha a oficina.

O pagamento será realizado por hora/aula ministrada.

O tempo gasto com o planejamento da aula e reunião com a equipe técnica, não é considerada



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

NÚMERO DE TURMAS E PARTICIPANTES:

-Turmas de no mínimo 10 e no máximo 20 participantes

-Estima-se: 03 turmas

Estima-se: 2h semanais por turma FAIXA ETÁRIA 6 a 17 anos

Qualificação da Empresa: Empresa prestadora de serviços com oferta de profissional qualificado e material para o desenvolvimento de oficinas.

Qualificação do profissional: Graduação em Educação Física com registro no Conselho e experiência comprovada no desenvolvimento de oficinas com atividades motoras, intelectuais, lúdicas, circenses, artísticas, dentre outras, bem como experiência comprovada de organização de grupos (Comprovação através de certificados, contratos com outras entidades, registro em carteira de trabalho).

A quantidade de horas e os locais serão definidos conforme a demanda de usuários e a dotação orçamentária disponível.

Caso a oficina seja realizada fora do CRAS/CREAS, o deslocamento dos usuários e do oficinairo até o local onde será realizada a oficina será de responsabilidade da Contratante.

Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte dos oficinairos até os CRAS ou CREAS, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, após apresentação do controle de horas e tabela de atividades realizadas no período.

O controle de horas e tabela de atividades é fornecida pelo CRAS/CREAS e após o preenchimento pelo oficinairo deve ser vistada e assinada pelo técnico que acompanha a oficina ou Coordenadora local. O pagamento será realizado por hora/aula ministrada.

O tempo gasto com o planejamento da aula e reunião com a equipe técnica, não é considerada hora/aula.

A empresa deverá apresentar Nota Fiscal até o quinto dia útil.

A gestora do contrato é a servidora Margarete Dalpiva Czechowski.

O valor da hora/aula será de: R\$ _____

4 1.000,0000 H _____

Oficina de Dança de Salão - Contratação de empresa especializada para oferta de oficina de dança para serem realizadas com o grupo de idosos nos CRAS do Município, inseridos no SCFV e PAIF, visando estimular a coordenação motora, resistência muscular, postura corporal, prevenir lesões, depressão e isolamento social, melhorar a saúde mental, buscar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem-estar e a qualidade de vida, o desenvolvimento da consciência corporal, da expressão e estética do movimento, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais, conforme segue:

- Modalidades de dança de salão como: valsa, samba, forró, salsa, etc, de acordo com o interesse do grupo.

As técnicas deverão ser adaptadas para o a faixa etária do público-alvo, tendo como base as limitações impostas pela terceira idade;

- Técnicas de alongamento para a terceira idade;

- Atividades aeróbicas e de resistência;

- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos Serviços e Programas dos CRAS, com a equipe de trabalho sempre que for solicitado.

Duração do projeto:

Estima-se: 03 turmas

Estima-se: 1:30h semanais por turma

Número de Turmas e Participantes:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- Turmas de no mínimo 15 e no máximo 40 usuários
- Número de turmas: até 03

Qualificação da Empresa: Empresa prestadora de serviços com oferta de profissionais qualificados e material para o desenvolvimento da Oficina de Dança.

Qualificação do Profissional: Profissional com qualificação em cursos de dança de salão e prática para ministrar aulas de dança, como professor ou instrutor. Experiência comprovada no desenvolvimento de oficinas e organização de grupos (Comprovação através de certificados, contratos com outras entidades, registro em carteira de trabalho). Deverá apresentar Atestado de "Capacidade Técnica" em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.

Material: A Contratada deverá fornecer material para o pleno desenvolvimento das atividades. A quantidade de horas e os locais serão definidos conforme a demanda de usuários e a dotação orçamentária disponível.

Caso a oficina seja realizada fora do CRAS, o deslocamento dos usuários até o local onde será realizada a oficina será de responsabilidade da Contratante.

Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte dos oficineiros até os CRAS, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, após apresentação do controle de horas e tabela de atividades realizadas no período.

O controle de horas e tabela de atividades é fornecida pelo CRAS e após o preenchimento pelo oficineiro deve ser vistada e assinada pelo técnico que acompanha a oficina.

O pagamento será realizado por hora/aula ministrada.

O tempo gasto com o planejamento da aula e reunião com a equipe técnica, não é considerada hora/aula.

A empresa deverá apresentar Nota Fiscal até o quinto dia útil.

A gestora do contrato é a servidora Margarete Dalpiva Czechowski.

O valor da hora/aula será de: R\$ _____

2- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO –

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade, **ou encerrando quando da efetiva realização dos serviços contratados.**

2.2. A gestora do contrato emitirá documento autorizando a prestação dos serviços.

2.3. O desenvolvimento das oficinas deverá ser realizado conforme as especificações do Edital do Pregão Presencial 59/2021 e demais anexos, sendo que a metodologia e o cronograma das atividades será elaborado juntamente da equipe técnica de cada CRAS ou CREAS.

2.4. Caso a oficina seja realizada fora do CRAS/CREAS o deslocamento dos usuários e do oficineiro até o local será de responsabilidade do CONTRATANTE.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) por hora/aula ministrada de Oficina de História de Erechim; R\$ _____ (_____) por hora/aula ministrada de Oficina de Esporte; R\$ _____ (_____) por hora/aula ministrada de Oficina Criativa; R\$ _____ (_____) por hora/aula ministrada de Dança de Salão, totalizando o valor de R\$ _____ (_____) para o presente contrato. Os pagamentos serão feitos em moeda vigente no País.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal. Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3.3. Deverá ser entregue junto à Nota Fiscal, tabela de controle de horas e controle atividades desenvolvidas, fotos e lista de presença do período.

3.4. O controle de horas e tabela de atividades será fornecida pelo CRAS/CREAS e após preenchimento pelo oficinheiro deve ser vistada e assinada pelo técnico que acompanha a oficina ou Coordenadoria local.

3.4.1. O pagamento será realizado por hora/aula ministrada. O tempo gasto com planejamento da aula e reunião com a equipe técnica não é considerado hora/aula.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

3.7. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte dos oficinheiros até os CRAS/CREAS, seguros e fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Assistência Social, em estrita observância das especificações do Edital do Pregão Presencial 59/2021 e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4.5.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.7. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

4.8. A CONTRATADA fica obrigada a atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

4.9. É vedado à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

4.10. A CONTRATADA é responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5 – DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO –

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5.1.1. O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. É obrigação do CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

5.5. É obrigação do CONTRATANTE efetuar o pagamento no prazo previsto.

6 – EMPENHO DA DESPESA –

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

10.01.08.244.0009.2047.3.3.90.39.05.00.00

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Será gestora do presente contrato, a Senhora **ELIZABETE MAZURKEVICZ**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos produtos e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o art. 25 do Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

8.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a)** advertência, por escrito;
- b)** multa sobre o valor global do item;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

8.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

8.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.

8.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

8.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

8.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

8.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

8.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 8.1.

8.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2021, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo N.º **9298/2021**.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

11.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

11.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

12– DA RESCISÃO –

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZABETE MAZURKEVICZ
Gestora Contratual

TESTEMUNHAS: _____